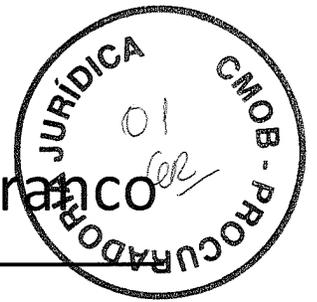




Câmara Municipal de Ouro Branco



CONSULTORIA JURÍDICA PARECER

OBJETO: Projeto de Resolução nº 06/2022

ASSUNTO: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal, Ouvidoria e PROCON de Ouro branco e dá outras providências.

O projeto sob análise tem como fim regulamentar os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Ouro Branco e dá outras providências.

Está redigido dentro da técnica legislativa prevista na LC 95/98 e não fere dispositivo constitucional.

A competência do legislativo está normatizada pelo art. 61 da lei orgânica que dispõe: **“Art. 61 A resolução é destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara.”**

E o seu parágrafo único estabelece: *“A resolução, aprovada pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgada pelo Presidente da Câmara.”*

No mesmo sentido dispõe o artigo 86, parágrafo único, alínea “b” do Regimento interno: *“Art. 85 - A iniciativa de projeto de resolução caberá: (...) Parágrafo único - Constituem objeto de projeto de resolução entre outros assuntos: (...) b) - organização e regulamentação dos serviços administrativos da Câmara; (...)”*

A deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta casa legislativa e o quorum de votação é de maioria simples.

O projeto de resolução deve ser submetido as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas para apreciação e parecer.

É o que me parece, s.m.j.

Ouro Branco, 07 de junho de 2022.


Dra. Grazielle A. P. Ribeiro
Procuradora Geral da Câmara
Municipal de Ouro Branco